



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 189/2024 ANO XV

Divulgação: quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Publicação: quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo, nos termos da Resolução TJMMG n. 252/2021, concessão do auxílio-creche à servidora Mariana Cunha Batista, Assistente Judiciária, JME 0500-0, a partir de 08/10/2024.

Expedindo os presentes Títulos Declaratórios do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 08/10/2024, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno, em favor dos seguintes servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais:

- Frederico Braga Viana, Oficial Judiciário, JME 0262-3;
- Gustavo Cândido da Silva, Oficial Judiciário JME 0263-1.

PORTARIA N. 1.652, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria n. 1.633, de 31 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Portaria n. 1.633, de 31 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º
.....
II - Ana Carolina de Mattos;
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licença-maternidade requerida pela servidora Mariana Cunha Batista, Assistente Judiciária, JME 0500-0, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/10/2024, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal c/c o art. 31 da Constituição Estadual, e sua prorrogação, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/01/2025, nos termos da Portaria TJMMG n. 908/2016.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 2000013-89.2024.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: João Paulo Batista

Advogado(s): Ignácio Luiz Gomes de Barros Junior (OAB/MG 147863) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter a sentença de primeiro grau.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – ART. 15, III, DA LEI ESTADUAL N. 14.310/2002 – TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR COMPROVADA EM REGULAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR COM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – INCURSÃO NO MÉRITO ADMINISTRATIVO PELO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE – INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E CRIMINAL – RESPONSABILIZAÇÃO – PROVIMENTO NEGADO.

- É vedado ao Poder Judiciário analisar o mérito do ato administrativo disciplinar, cabendo-lhe tão somente aferir a regularidade do procedimento e a legalidade do ato.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo